



LEI Nº 3.081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

CERTIDÃO
CERTIFICO A DIVULGAÇÃO DESTA LEI ANTE
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE ACESSO PÚBLICO COM
ART 162 INCISO III DA LEI ORG. MUN
EM 23/02/2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2026.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 10.100.000,00** (dez milhões e cem mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, a seguir demonstradas:

- a) **Fonte de Recursos: 2.571.000** – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);
- b) **Fonte de Recursos: - 2.600.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais);
- c) **Fonte de Recursos: - 2.601.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de



R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

- d) **Fonte de Recursos: - 2.621.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$4.000.000,00** (quatro milhões de reais);
- e) **Fonte de Recursos: - 2.660.000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);
- f) **Fonte de Recursos: - 2.701.000** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais);
- g) **Fonte de Recursos: - 2.706.000** – Transferência Especial da União no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
- h) **Fonte de Recursos: - 2.710.000** – Transferência Especial dos Estados no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);
- i) **Fonte de Recursos: - 2.751.000** – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de Decreto Municipal, os créditos suplementares autorizados no art. 1º, os quais serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis – MG, 20 de fevereiro de 2026.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL